



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM:	18 / 12 / 23
EDIÇÃO NÚMERO:	2582
JORNAL:	DIÁRIO OFICIAL

LEI N° 3.688/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo o mês de julho como período oficial da Feira do Agricultor.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ APROVOU**, e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Campo Largo o mês de julho como o mês da Feira do Agricultor.

Parágrafo Único: A Feira do Agricultor será realizada anualmente, durante o mês de julho, com o objetivo de promover a comercialização de produtos agrícolas frescos e artesanais, incentivar a economia local.

Art. 2º A feira do Agricultor tem como principais objetivos:

- I. Promover a comercialização de produtos agrícolas frescos;
- II. Incentivar a economia local;
- III. Fomentar a agricultura sustentável e familiar;
- IV. Oferecer opções de compra saudáveis e diversificadas;
- V. Estimular a interação social e cultural.

Art. 3º O espaço da Feira do Agricultor ficará sob a responsabilidade e critério dos órgãos municipais competentes.

Art 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 18 de Dezembro de 2023.


João Carlos Ferreira

Presidente